



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx Postal 31

Cep 17600 - 380 - TUPÃ - Est. de São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

17/05/2022

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Rua Cherentes, 185 – Centro, Tupã-SP, presentes os Senhores Wilian Roberto Manfré Martins, Agente de Contratação, Émerson Sadayuki Iwami, Elaine Cristina dos Santos Porcel e Jacqueline Yamauchi, Equipe de Apoio, designados conforme Ato da Mesa nº 10/2022, realizaram a sessão pública para abertura dos Envelopes nºs 02 (Proposta) apresentados à Concorrência nº 01/2022. Participam da presente concorrência a proponente: RODRIGO GODOY – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.706.616/0001-52, representada por seu proprietário Sr. Rodrigo Godoy. Estando os referidos envelopes em ordem, nos termos do Edital, o Agente de Contratação procedeu à abertura dos referidos envelopes, sendo as propostas da licitante na seguinte conformidade: R\$ 597.793,92 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos); A proposta foi classificada. Não houve a disputa aberta, com formulação sucessiva de novos lances, nos termos do item 14 do Edital, haja vista ser a única proponente. Após, a classificação foi a seguinte: a) em primeiro lugar, a empresa RODRIGO GODOY – EIRELI, com o valor de R\$ 597.793,92 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). Em seguida o Agente de Contratação iniciou a negociação, indagando da empresa classificada em primeiro lugar se haveria um maior desconto no preço. O representante da empresa declarou que não haveria proposta, tendo em vista que a planilha já estava no limite dos custos. Estando o representante da empresa licitante presente e, tendo o mesmo renunciado expressamente ao direito de apresentar recursos, o Agente de Contratação iniciou a fase de habilitação, realizando a abertura do envelope nº 1 (Documentação) da empresa classificada em 1º lugar. Após análise dos documentos, a proponente apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx Postal 31

Cep 17600 - 380 - TUPÃ - Est. de São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

da Dívida Ativa do Estado de São Paulo que estaria vencida, mesmo sendo documento não solicitado em edital. Em diligência em sitio da internet pertinente, constatou-se que a regularidade da situação tributária. Foi contatada que a certidão de regularidade de FGTS estaria também vencida, realizada assim, também a diligência de forma imediata para constatação de regularidade. Os documentos analisados em diligências serão anexados ao presente. Em seguida a empresa RODRIGO GODOY – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.706.616/0001-52, representada por seu proprietário Sr. Rodrigo Godoy, foi declarada HABILITADA. O representante da empresa licitante declara que renuncia ao direito de recorrer da decisão que habilitou a empresa RODRIGO GODOY – EIRELI. Declarou a proponente que concorda com a intimação via e-mail para posteriores fases deste procedimento. Estando o representante da empresa participante de acordo com a classificação e habilitação, pelo valor de R\$ 597.793,92 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), o Agente de Contratação encaminha os presentes autos ao Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã para Adjudicação e Homologação do certame. Nada mais havendo a tratar na presente sessão pública, a presente foi encerrada às quinze horas e dez minutos, sendo a ata por mim. Émerson Sadayuki Iwami, digitada e por todos assinada.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.706.616/0001-52
Razão Social: RODRIGO GODOY EIRELI EPP
Endereço: RUA EDSON FABIANO RODRIGUES 169 / RES P GRANJA CECILI / BAURU /
SP / 17056-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051303324061266584

Informação obtida em 17/05/2022 09:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.706.616

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 36394353

Data e hora da emissão 17/05/2022 09:13:05

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>